



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3562/2012

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "BOMBEIRO SANGUE BOM" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/04/2012

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO 3798/2012.

LEI Nº 3.562, DE 10 DE ABRIL DE 2012**INSTITUI A CAMPANHA “BOMBEIRO SANGUE BOM” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

(Projeto de Lei nº 60/2012, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossato Bernardi).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.798/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha “Bombeiro Sangue Bom” no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2.º A campanha “Bombeiro Sangue Bom” terá por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de abril de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50